



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° 129/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N° 105/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019
VIGENCIA: 31/12/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob n° 00.904.728/0004-90, estabelecida à Rua Pioneira, n° 50, Zona Industrial Pedro Abraão, Goiânia-GO, representada neste ato por Barbara Ferreira Costa, RG/MG 15.026.229, portador do CPF 109.845.236-42, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2019, a Aquisição de Detergente CD 80 (Compatível com Aparelho Mindray BS-240) 1LITRO, exclusivos da marca VYTRA.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	HEMAREF II MARCA: VYTRA FABRICANTE: VYTRA	UND	48	R\$ 156,00	R\$ 7.488,00

Parágrafo primeiro: Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá o prazo de 03 (três) dias para fornecer os materiais de consumo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 na seguinte rubrica:

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	299
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	300
FONTE DE RECURSO:	0142

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	301
FONTE DE RECURSO:	0146

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	300
FONTE DE RECURSO:	0142

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.054
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	337
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.054
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	338
FONTE DE RECURSO:	0146

CLÁUSULA SEXTA - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 006/2019** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **Luana Pauline Roewer Kummer**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, Portaria nº 451/2019 de 29/07/2019, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

(art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u> VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A Barbara Ferreira Costa
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Portaria nº 451/2019 de 29/07/2019	

<u>TESTEMUNHA:</u> NOME:	<u>TESTEMUNHA:</u> NOME :
RG N°-	RG N°-
CPF N°	CPF N°

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).